

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

(Processo Administrativo nº558 /2025 – FO/CAR.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break durante os eventos abaixo relacionados da Faculdade de Odontologia de Araraquara (Tabela 1), e nos termos da Tabela 2 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Evento	Data	Itens
1ª Fase do XXXVII CIC 2025 (Congresso de Iniciação Científica)	09/10/2025	750 salgados 250 doces e 20 litros suco
1ª - Ação Cultural – CAC´s	15/10/2025	500 salgados 2 cocas- cola 2 L 2 cocas-cola diet 2 L 6 litros suco
Jornada Acadêmica	14 e 15/10/2025	1830 salgados 6 baguetes 400 doces 7 litros de suco
Dia do Funcionário Público	24/10/2025	900 salgados 300 doces 15 litros suco
2ª - Ação Cultural– CAC´s	13/11/2025	500 salgados 2 cocas- cola 2 L 2 cocas-cola diet 2 L 6 litros suco

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QTD. TOTAL	Preço Estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
1	(8920) Mini coxinha	610522	Unidade	1675	1,06	R\$ 1.775,50
2	(8920) Enroladinho (joelho) recheio de presunto.	302691	Unidade	300	1,06	R\$ 318,00
3	(8920) Mini Croissant recheio: frango	610503	Unidade	550	1,25	R\$ 687,50
4	(8920) Mini salgado - quiche recheio de queijo.	461973	Unidade	550	1,55	R\$ 852,50
5	(8920) Mini salgado - esfirra; recheio de carne moída.	460592	Unidade	600	1,31	R\$ 786,00
6	(8920) Mini salgado - bolinha de queijo	610522	Unidade	525	1,06	R\$ 556,50
7	(8920) Mini salgado - Pão De Queijo	460497	Unidade	280	0,75	R\$ 210,00
8	(8920) Baguete Recheada	363096	Unidade	6	90,00	R\$ 540,00
9	(8925) Mini Bomba Creme Tipo: Bomba De Creme	268725	Unidade	200	2,40	R\$ 480,00
10	(8925) Mini bomba de chocolate Tipo: Bomba De Chocolate	268725	Unidade	200	2,40	R\$ 480,00

11	(8925) Mini-torta Sabor morango/limão	337055	Unidade	550	2,40	R\$ 480,00
12	(8960) Refrigerante Coca Cola Características Adicionais: Sem Açúcar	347150	Pet 2 litros	4	11,00	R\$ 44,00
13	(8960) Refrigerante Coca Cola	217784	Pet 2 litros	4	11,00	R\$ 44,00
14	(8960) Suco Uva Tipo: Néctar da fruta	279607	litro	33	11,75	R\$ 387,75
15	(8960) Suco Caju Tipo: Néctar da fruta	334298	litro	21	11,75	R\$ 246,75
Total R\$						8.728,50

Tabela 2

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação até 13/11/2025, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O coffee break a ser oferecido durante o XXXVII CIC – “Ciência e liberdade de pensamento em uma época de extremos”, programado para o dia 09 de outubro, tem como objetivo proporcionar um momento de integração, socialização e troca de experiências entre os participantes, palestrantes e organizadores do evento. A oferta de lanche é essencial para garantir o conforto dos presentes, favorecendo a continuidade das atividades e estimulando um ambiente propício ao debate científico e ao fortalecimento das relações acadêmicas. Trata-se de uma prática usual em eventos institucionais, especialmente em encontros que reúnem pesquisadores, estudantes e profissionais, contribuindo para a qualidade e o sucesso da programação.

2.2. O coffee break referente às Ações Culturais – CACS Locais 2025, coordenadas pelo Prof. Dr. Diego Giroto Bussaneli:

2.2.1. A solicitação está vinculada à Proposta nº 2025/10557 – FOAr em Cena: Expressão Criativa e Cultura Acadêmica Através da Arte, cadastrada no SISPROEC, que apresenta o projeto “Ações Culturais Integradas para a Formação Humanística e o Pertencimento na Comunidade Acadêmica da FOAr/UNESP – 2025”. O projeto tem como objetivo promover ações culturais articuladas às dimensões de ensino, pesquisa e extensão, visando contribuir para a formação integral dos estudantes, fortalecer a cidadania universitária, valorizar a diversidade cultural e estimular o diálogo permanente entre universidade e sociedade.

2.2.2. O coffee break solicitado destina-se especificamente à Ação nº 6 da proposta – “Cinema & Café: Cultura em Exibição”, que consiste no Cine-FOAr, iniciativa voltada a estimular o pensamento crítico e ampliar o acesso a produções cinematográficas de relevância cultural. Serão exibidos filmes selecionados, incluindo indicados ao Oscar e produções nacionais, seguidos de roda de conversa

mediada por docentes ou convidados. Cada sessão abordará temas relacionados à formação cidadã, diversidade, saúde, ética ou direitos humanos. A atividade contará com ambientação acolhedora e coffee break para incentivar a permanência dos estudantes nos espaços universitários e fomentar momentos de escuta e convivência. O evento ocorrerá em duas datas: 15/10 e 13/11/2025.

2.3. O Coffee break referente à proposta contemplada no Edital PROGRAD nº 02/2025 – Semanas Acadêmicas, especificamente no item 5.4, subitem e, que prevê o fornecimento de lanche ou alimentação nos intervalos do evento (coffee break). O recurso financeiro disponibilizado por este edital destina-se à cobertura integral ou parcial de despesas financiáveis (cf. seção 5), vinculadas à realização das Semanas Acadêmicas dos cursos de graduação da UNESP, as quais têm como objetivo, entre outros, a formação acadêmica complementar dos(as) estudantes, promovida pela interação entre a comunidade interna (docentes, discentes de graduação e pós-graduação, e técnicos-administrativos) e a comunidade externa, visando à divulgação do conhecimento acadêmico-científico.

2.3.1. A proposta foi contemplada com recurso financeiro a ser utilizado conforme o plano de trabalho aprovado, que inclui, entre outras ações: c) confecção de material para divulgação da Semana, desde que devidamente descrito na proposta apresentada (cf. item 2.1.e), e e) fornecimento de lanche ou alimentação nos intervalos do evento (coffee break). Estão previstos dois dias de coffee break, a serem realizados em 14/10 e 15/10/2025, com períodos variados de entrega.

2.4. O coffee break em comemoração ao Dia do Funcionário Público, dia 24/10, tem como finalidade valorizar e reconhecer a importância dos servidores no desempenho das atividades públicas, fortalecendo o clima organizacional, estimulando a integração entre as equipes e contribuindo para a motivação dos profissionais que diariamente se dedicam ao interesse público. Ressalto que o fornecimento de coffee break é condizente com a natureza do evento, de caráter institucional, promovendo um ambiente de confraternização saudável e acolhedor. Destaco, ainda, que a despesa se encontra devidamente prevista no planejamento anual desta Faculdade, observando-se a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I. Id. PCA no PNCP: 48031918000124-0-000005/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 30/07/2024;

III. Id. Dos itens no PCA: 17074; 17087 a 17096 / 20508 a 20512 e 20517 a 20521 / 20543 a 20551

IV) Classe/Grupo: 8920 Produtos de panificação e cereais

8925 Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares

8960 Bebidas não alcoólicas

V) Identificador da Futura Contratação: 102305 - 71/2025; 102305-156/2025 e 102305-157/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de coffee break, compreendendo salgados, doces, sucos e refrigerantes, para atendimento a diversos eventos acadêmicos e institucionais, incluindo o Dia do Funcionário Público, a serem realizados no período de outubro e novembro de 2025.

3.2. A solução visa garantir a oferta de alimentos e bebidas de qualidade, em quantidade adequada e dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, proporcionando acolhimento, integração e conforto aos participantes,

servidores e convidados. O fornecimento de coffee break é elemento essencial para a manutenção do público durante as atividades, favorecendo a socialização, a troca de conhecimentos e o fortalecimento de vínculos acadêmicos e institucionais.

Ciclo de vida do objeto:

- Aquisição: compra de gêneros alimentícios devidamente embalados e preparados, prontos para consumo imediato;
- Utilização: consumo durante os eventos, garantindo frescor, sabor e condições sanitárias adequadas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- Manutenção/Armazenamento: não se aplica manutenção continuada; exige apenas transporte e acondicionamento temporário em condições que preservem a integridade dos alimentos até a distribuição.
- Descarte: destinação adequada de resíduos e embalagens, observando práticas de sustentabilidade e coleta seletiva, quando possível.

Especificação do produto (conforme tabela 2):

- Salgados assados e/ou fritos (coxinhas, esfihas, quiches ou similares), embalados em bandejas higienizadas, prontos para consumo.
- Doces diversos (minibombas, minitortas, ou similares), acondicionados em embalagens adequadas, mantendo a integridade e frescor.
- Bebidas não alcoólicas:
Sucos naturais ou de polpa em caixas, variados sabores (ex.: laranja, uva, abacaxi).
Refrigerantes em garrafas, nas versões regular e zero.

3.3. Todos os produtos devem ser frescos, de primeira qualidade, com validade dentro do prazo de consumo e entregues no local do evento, em horários previamente definidos pela contratante.

3.4. Essa contratação garante que a instituição possa atender, com eficiência e qualidade, às demandas de eventos previstos, promovendo conforto e integração entre participantes e servidores, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

3.5. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (salgados e doces) para coffee break, necessários para o bom andamento dos eventos na instituição da Faculdade de Odontologia de Araraquara, que ocorrerão nas datas citadas na Tabela 1;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas acontecerão de acordo com os eventos abaixo relacionados:

Evento	Data	Contato/Responsável
1ª Fase do XXXVII CIC (Congresso de Iniciação Científica) 2025	09/10/2025	João Porta - 3301-6437
1ª - Ação Cultural	15/10/2025	Diego Bussaneli - 3301-6331
Jornada Acadêmica	14 e 15/10/2025	Rafaelly Camargo - (16) 99776-0902 E-mail:rafaelly.camargo@unesp.br
Dia do Funcionário Público	24/10/2025	Paula Cristina Rapatoni – 3301-6548
2ª - Ação Cultural	13/11/2025	Diego Bussaneli - 3301-6331

Tabela 1

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Habilitação.

8.2.1. Conforme o art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e em complemento ao art. 70, inciso III, e art. 75, IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a documentação para habilitação poderá ser simplificada nas seguintes situações:

- a) Contratações para entrega imediata – consideradas aquelas com prazo de fornecimento de até 30 (trinta) dias;
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- c) Aquisições de produtos para pesquisa e desenvolvimento, observado o limite de R\$ 300.000,00, conforme o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Aplicação à presente contratação. Para esta aquisição, aplica-se a hipótese de valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação, sendo exigida apenas a comprovação de:

- regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- para pessoas jurídicas, regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social (INSS e FGTS).

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. Documentação Simplificada. Conforme o art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, em complemento ao art. 70, III, e art. 75, IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a habilitação será simplificada, exigindo apenas a documentação mínima prevista para contratações de entrega imediata, baixo valor ou de produtos para pesquisa e desenvolvimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.21. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.22.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.728,50 (Oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara ;

II) Fonte de Recursos: TESOURO / RECEITA

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304-Ensino De Graduação Nas Universidades Estaduais

12.122.4807.6351.098 - Apoio Técnico Adm. Do Ensino Superior/ Pdi

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10 – Gêneros alimentícios;

V) Plano Interno: Não se aplica

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araraquara, na data da assinatura eletrônica.

Paula Cristina Rapatoni
Responsável pela demanda

Prof. Dr. Diego Giroto Bussaneli
Responsável pela demanda

João Alexandre Porta
Responsável pela demanda

Cláudia Christina Gouveia Gallerani
Responsável pela elaboração do T.R

*Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e tendo em vista a necessidade de aquisição/contratação descrita no presente Termo de Referência, após verificação da conformidade dos elementos técnicos, orçamentários e jurídicos, **APROVO** o Termo de Referência em anexo, para que sejam adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório correspondente.*

Araraquara, na data de assinatura eletrônica.

PROFA. DRA. PATRÍCIA PETROMILLI NORDI SASSO GARCIA
Diretora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara - UNESP
Autoridade Competente